



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo tem por finalidade a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, bem como de todos os órgãos municipais de fornecimento de energia elétrica para possibilitar o seu funcionamento regular.

NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de energia elétrica é essencial para a prestação dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, bem como para a realização das atividades administrativas e rotineiras deste órgão.

CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Trata-se de contratação contínua dada a essencialidade da prestação de serviços prestados pela Concessionária Energisa - Rondônia.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2023;

Prazo e forma de entrega:

A contratada ficará a cargo de executar os serviços mencionados nas condições gerais em conformidade com as especificações estabelecidas nas normas técnicas da ABNT.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços será efetuado, mediante fatura de medição entregue pela Concessionária com a indicação do consumo de energia realizado em cada imóvel de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

A referida contratação terá vigência conforme contrato de fornecimento celebrado entre o Município e a concessionária de serviço público.

DA SUSTENTABILIDADE

Os serviços a serem executados são de fornecimento de energia elétrica, não sendo identificadas necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, verifica-se que a ENERGISA RONDÔNIA Distribuidora de Energia Elétrica é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a referida empresa tem prestado os serviços de modo satisfatório.

Ainda assim, entendemos que a solução possível para atender ao objeto é a realização de processo de inexigibilidade de licitação objetivando o fornecimento de energia elétrica com a concessionária destes serviço, ou seja a empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia Elétrica

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço realizada por esta Secretaria levou em consideração os valores pagos à Energisa no ano de 2024.

Conforme consta nos registros contábeis no ano de 2024 foi realizado no início do ano os empenhos global estimativo no valor de R\$ 25.000,00. Ao final do exercício foi realizada a complementação do referido empenho no valor de R\$ 8.500,00 totalizando o gasto efetivo de energia no valor de R\$ 33.500,00.

Desta forma, para o ano de 2025, foi estimado o valor de R\$ 36.000,00, valor que se entende suficiente para cobrir os gastos com fornecimento de energia elétrica para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES:

O Valor estimado do objeto do presente termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme exposto acima a ENERGISA - RONDÔNIA é a única prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica autorizada pelo Governo Federal na região onde se localiza o Município de São Miguel do Guaporé.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a premissa de que a concessionária ENERGISA é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Rondônia, e da necessidade do fornecimento de energia elétrica para possibilitar o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a continuidade no fornecimento de energia elétrica, possibilitando assim o funcionamento do prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo .

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os serviços a serem executados são de fornecimento de energia elétrica, não sendo identificadas necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, uma vez que corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do Município em virtude da figura do fornecedor exclusivo, restando, assim, inviável a competição, que é pressuposto lógico do procedimento licitatório.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Jabson Marciel da Silva Almeida
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Portaria nº. 05/2025

